



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº/Ano: 4264/2011

Data: 12/12/2011 Hora: 14:36:02

Requerente: BRUNO LAMAS SILVA

Assunto: Emenda 26

Subassunto: Projeto de Lei 115

1º Movimento: DIVISAO LEGISLATIVA

0000001849000042642011



OK



RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES

CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300

[illegible]

DEPARTAMENTO

DESCRIÇÃO

DATA

Taquiografia

Sessão Ordinária / 1 dia / Apr. emenda 26/2011

12/12/2011



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do vereador Bruno Lamas**

	CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA PROTOCOLO
Processo Nº:	4264/2011
Data:	12.1.12.2011
Ass.:	<i>[Signature]</i>

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais edis;

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

EMENDA Nº 26 AO PROJETO DE LEI Nº. 115/2011

Art. 1º - Altere-se os índices TO MÁXIMA, TP MÍNIMA, ALTURA DA EDIFICAÇÃO, do ANEXO 06/19, ZONA ESPECIAL 03, 04 e 05 – ZE 03, ZE 04 e ZE 05, das TABELAS DE ÍNDICES URBANÍSTICOS, com a seguinte redação:

Bruno Lamas
VEREADOR



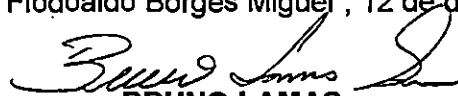
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do vereador Bruno Lamas

ANEXO 06/19 - TABELAS DE ÍNDICES URBANÍSTICOS
ZONA ESPECIAL 03, 04 e 05 – ZE 03, ZE 04 e ZE 05

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO											
USOS		ÍNDICES									
PERMITIDOS ⁽³⁾	TOLERADOS	CA MÁXIMO	TO MÁXIMA	TP MÍNIMA (2)	GABARITO	ALTURA DA EDIFICAÇÃO ⁽¹⁾	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
							FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍNIMA	ÁREA MÍNIMA
Atividades do Grupo 1 e 2		1,2	60%	20%	3	—	5m	1,0m + h/10	3m	30m	1.500m ²
Atividades do Grupo 3							10m				
Condomínio por unidade autônoma para fins industriais, comerciais e serviços		1,2	60%	10%	3	15m	10m	1,0m + h/10	3m	15m	—

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 12 de dezembro de 2011.


BRUNO LAMAS

Vereador – PSB



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do vereador Bruno Lamas**

JUSTIFICATIVA

Adequação técnica para permitir a construção de galpões para uso em logística, as quais exigem edificações com altura de 15m. Estes empreendimentos são de baixíssimo impacto ambiental e trazem grande retorno econômico ao município.

Fundado nas necessidades expostas acima, é que se encontra a justificativa da presente emenda ao Projeto de Lei nº115/2011.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 12 de dezembro de 2011.



BRUNO LAMAS

Vereador – PSB

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

Processo Nº: 4264/2011

Data: 12 / 12 / 2011

Ass.:

A Divisão Legislativa da CMS.

Em, 12 de dezembro de 2011.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Élio Carlos Pimentel
Protocolo Geral



1556

SERRA

1933

